



TERMO DE CONTRATO Nº 13.12.01/2021.05.64

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE AMONTADA, ATRAVÉS DO(A) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE AMONTADA, COM A EMPRESA VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1353, Centro, Amontada/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.582.449/0001-91, através do(a) **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE AMONTADA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.778.201/0001-78, neste ato representado(a) pelo(a) respectivo(a) Ordenador(a) de Despesas, **CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF de nº 806.001.233-91, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.584.940/0001-70, com sede na Rua Rua Conjunto Martins Soares Moreno, 135-A, Serrinha, Fortaleza/CE, CEP 60.744-760, Telefone(s): (85) 3051-5001, E-mail: santosvc16@outlook.com, neste ato representada por **VICENTE DE CARVALHO SANTOS**, portador do CPF n.º 715.872.093-49, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº **13.12.01/2021.05/SRP**, Processo nº **13.12.01/2021.05/SRP**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologada pela autoridade competente do Município de Amontada-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O Presente contrato tem por objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 3.393,46 (três mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos)**, conforme anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- g) O contratante designará servidor público para exercer a função de fiscal de contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1.993

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega dos objetos é de 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) envio da ordem de autorização de compra, no local indicado na ordem de compras pelo órgão contratante.

7.2 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuada através de transferência bancária eletrônica para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

8.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionada, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS





9.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta Dotação Orçamentária: nº.1601.09.122.0300.2.101-Gerenciamento Administrativo e Estratégico do Instituto, Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 1802000000.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, quem inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Amontada com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas



ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

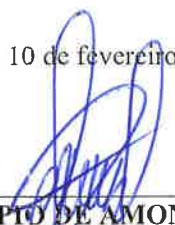
13.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.


Amontada (CE), 10 de fevereiro de 2023.



MUNICÍPIO DE AMONTADA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES
CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESAS
CONTRATANTE

VICENTE DE CARVALHO Assinado de forma digital por
SANTOS:235849400001 VICENTE DE CARVALHO
SANTOS:23584940000170
70 Data: 2023.02.10 17:35:32 -03'00'

VICENTE DE CARVALHO SANTOS -
EPP
CNPJ Nº 23.584.940/0001-70
VICENTE DE CARVALHO SANTOS
CPF Nº 715.872.093-49
Responsável Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Francisco Valdir dos Santos
CPF: 005667252-55

2. 
Nome: José da Silva
CPF: 061.113.003-60



ANEXO ÚNICO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13.12.01/2021.05.64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	Bastão de cola quente fino 1k - especificação: a base de silicone, em bastão tipo velas, fino, para aplicação em pistola elétrica.	Kilo	CIS	1	R\$ 28,71	R\$ 28,71
41	Cola de silicone - especificação: cola líquida transparente para e.v.a, tubo com 50 g.	Unid	JOCAR OFFICE	1	R\$ 5,79	R\$ 5,79
62	Fita de cetim nº 00 dupla - especificação: fita cetim dupla face nº 00, peça com 10 metros. Cores variadas.	Peça	PROGRESSO	1	R\$ 3,54	R\$ 3,54
65	Fita dupla face - especificação: fita dupla face, 24 mm x 30 m.	Unid	ADERE	1	R\$ 12,71	R\$ 12,71
67	Fita gomada 36 x 50 - especificação: fita gomada rolo medindo: 36 mm x 50 m.	Rolo	ADERE	1	R\$ 9,86	R\$ 9,86
74	Folha de isopor 10 mm - especificação: folha de isopor de 10 mm de espessura.	Unid	ISOPLAST	3	R\$ 3,34	R\$ 10,02
89	Lapiseira 0.7 - especificação: lapiseira 0.7 com corpo em plástico rígido e borracha.	Unid	GOLLER	4	R\$ 2,00	R\$ 8,00
122	Porta lápis / clips / lembrete - especificação: porta lápis / clips / lembrete, em poliestireno, tamanho 8,6 x 7,8 x 23,8 cm..	Unid	DELLO	3	R\$ 17,99	R\$ 53,97
123	Prancheta acrílica - especificação: prancheta acrílica, prancheta em acrílico tamanho a4. Prendedor ferro.	Unid	WALEU	2	R\$ 18,99	R\$ 37,98
124	Prancheta mdf - especificação: prancheta em mdf tamanho ofício com prendedor metal.	Unid	STALO	2	R\$ 5,65	R\$ 11,30
126	Reabastecedor para pincel de quadro branco - especificação: tinta reabastecedora para pincel marcador vermelho para quadro branco, a base de álcool, corante, solvente e aditivos, frasco com 20 ml.	Unid	BRW	8	R\$ 5,25	R\$ 42,00
130	Suporte grande para fita adesiva - especificação: suporte para fita adesiva com arruela de 3 polegadas. Suporta fitas de 12 mm x 40 m, 12 mm x 50 m, 19 mm x 50 m e 25 mm x 50 m. Composta de resina termoplástica e metal.	Unid	WALEU	1	R\$ 31,95	R\$ 31,95
131	Suporte médio para fita adesiva - especificação: suporte para fita adesiva com arruela de 1 polegada. Suporta fitas de 12 mm x 10 m, 12 mm x 20 m, 12 mm x 30 m. Composta de resina termoplástica e metal.	Unid	WALEU	1	R\$ 15,99	R\$ 15,99
132	Suporte para fita adesiva lacradora - especificação: suporte para fita adesiva lacradora, confeccionada em resina e metal, formato anatômico.	Unid	WALEU	1	R\$ 17,74	R\$ 17,74
135	Tesoura média 21 cm - especificação: tesoura multiuso, lâminas em aço inoxidável, tamanho média 21 cm, com cabo em plástico na cor preta, formato anatômico.	Unid	BRW	2	R\$ 7,99	R\$ 15,98
144	Tnt 1,0 x 1,40 - especificação: tecido não tecido, tnt, 100 % pp 40g, 1,40mm de largura, cores diversas.	Metro	DUBFLEX	4	R\$ 3,35	R\$ 13,40
146	Clipes 3/0 caixa com 50 unidades - especificação: clipes em arame de aço com tratamento galvanizado, caixa com 50 unidades.	Caixa	ACC	4	R\$ 3,25	R\$ 13,00
149	Clipes 8/0 caixa com 25 unidades - especificação: clipes 8/0 em arame de aço com tratamento galvanizado. Caixa com 25 unidades.	Caixa	ACC	4	R\$ 4,08	R\$ 16,32



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



150	Clipes para crachá - especificação: clipe para crachá, pacote com 50 unidades.	Pacote	DAC	1	R\$ 25,71	R\$ 25,71
151	Estilite estreito - especificação: estilite com lâmina em aço de 9 mm, cabo em resina termoplástica.	Unid	BRW	1	R\$ 1,49	R\$ 1,49
190	Papel ofício a4 - especificação: papel ofício alcalino, alta alvura, formato a4, gramatura 75 g/m². Embalagem em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma. AMPLA DISPUTA	Resma	REPORT	60	R\$ 25,60	R\$ 1.536,00
191	Papel ofício a4 - especificação: papel ofício alcalino, alta alvura, formato a4, gramatura 75 g/m². Embalagem em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma. ME/EPP	Resma	REPORT	20	R\$ 25,60	R\$ 512,00
228	Pasta az lombo estreito - especificação: pasta az lombo estreito, dimensões 35 x 28 x 8 cm, espessura, 1,0mm, usual, caixa com 20 unidades.	caixa	FRAMA	60	R\$ 12,99	R\$ 779,40
230	Pasta az lombo largo - especificação: pasta az lombo largo, dimensões 35 x 28 x 8 cm, espessura 1,7 mm, usual cartão. ME/EPP	Unid	FRAMA	15	R\$ 12,44	R\$ 186,60
265	Bexiga cores sortida - especificação: bexiga em borracha, tamanho nº 6,5, cores variadas, pacote com 50 unidades.	Pacote	SÃO ROQUE	1	R\$ 4,00	R\$ 4,00
VALOR GLOBAL TOTAL						R\$ 3.393,46

MUNICÍPIO DE AMONTADA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES
CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESAS
CONTRATANTE

VICENTE DE
CARVALHO
SANTOS:2358494000
0170

Assinado de forma digital
por VICENTE DE CARVALHO
SANTOS:23584940000170
Dados: 2023.02.10 17:35:47
-03'00'

VICENTE DE CARVALHO SANTOS -
EPP
CNPJ Nº 23.584.940/0001-70
VICENTE DE CARVALHO SANTOS
CPF Nº 715.872.093-49
Responsável Legal
CONTRATADA